



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA

LEI N.º 3.697

DE 4 DE JULHO DE 2019

CERTIFICO QUE FOI PUBLICADO NO PLACAR DESTA
PREFEITURA Lei nº 3.697
NO PERÍODO DE 4/7/19 a 8/7/19
G.S.A. 4 de Julho de 19

Manoel Castro de Arantes
Secretário Chefe da Casa Civil

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a fazer transferência voluntária de recursos financeiros – subvenção social - e celebrar convênio com o Conselho Escolar Jales Machado, e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado fazer a transferência voluntária de recursos financeiros – subvenção social – e celebrar convênio, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) com o Conselho Escolar Jales Machado, que tem o nome de fantasia Caixa Escolar, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.661.908/0001-46, com sede na Rua 14, nº 308, Centro, em Goianésia – Goiás.

Parágrafo único – A disponibilização do recurso financeiro autorizada por este artigo, será efetivada em parcela única, objetivando cobrir as despesas da entidade beneficiada com passagens e estadia em decorrência da participação de um representante no Fórum de Lideranças do Equador, a realizar-se em Quito, de 12 a 18 de agosto de 2019.

Art. 2º - A entidade conveniente deverá prestar contas à Administração Municipal em até 30 (trinta) dias após a realização do evento.

Art. 3º - O Conselho Escolar Jales Machado deverá aplicar os recursos estritamente às finalidades previstas nesta Lei e no plano de trabalho utilizado para celebração de Convênio, mantendo idoneidade fiscal e jurídica durante a vigência do instrumento.



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA

Art. 4º - O Município fiscalizará a aplicação dos recursos, inclusive para avaliar o desempenho e o custo benefício do convênio autorizado por força desta Lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária: 16. 1601. 12. 365. 2004. 2045. 335043(101) - Subvenções Sociais.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goianésia(GO), 4 de julho de 2019
66º de Goianésia e 131º da República.

RENATO MENEZES DE CASTRO
Prefeito